



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

**DIRETORIA FINANCEIRA**

**PARECER Nº 0031/2015**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Resolução n. 791, que reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí.

Busca o presente conceder reajuste de 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos percentuais) aos servidores da Câmara Municipal, bem como aos benefícios de aposentadoria e pensão.

De acordo com o Demonstrativo de Impacto Orçamentário Financeiro em anexo, temos que existe previsão de superávit primário tanto para o presente exercício como para os três próximos. Salientamos que as despesas decorrentes com a concessão do reajuste em tela encontram-se devidamente previstas na Lei n. 8.370, de 29 de dezembro de 2014 (LOA 2015) em suas respectivas dotações orçamentárias.

Apontamos que as Despesas Totais com Pessoal serão da ordem de 1,55% para o ano de 2015, estando, portanto, o presente projeto de acordo com o previsto no artigo 19 – III (6%) da Lei Complementar n. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atende, ainda, o mesmo, aos dispositivos do artigo 29, “a”, da Constituição Federal, atingindo o percentual de 69,07% das transferências recebidas pelo Legislativo.

Sendo assim, o presente projeto de lei atende perfeitamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 10 de junho de 2015.



DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro



ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos